



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2014 -

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, às 11h, compareceu, em Visita Correicional Ordinária, à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pela Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, Juíza Titular, pela Dra. Lúcia Costa Lima, Juíza Substituta, pelo Dr. Rinaldo Guedes Rapassi, Juiz Substituto, pela Dra. Vanessa Agra Barros, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 23 de julho de 2014, na página 39, foi afixado no átrio da Vara, tornando pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 5ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.7.2013 a 30.6.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.824
	Processos Físicos	107
	PJ-e	1.717
2	Processos resolvidos	1.436
	Processos Físicos	554
	PJ-e	882



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

3	Processos pendentes de julgamento	855
	Processos Físicos	124
	PJ-e	731
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	581
	Processos Físicos	113
	PJ-e	581
5	Execuções encerradas	164
	Processos Físicos	163
	PJ-e	1
6	Execuções fiscais pendentes	7
7	Execuções em trâmite	2.110
8	Execuções suspensas	916
9	Execuções previdenciárias	458
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.484
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	121
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	79
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	56
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	151
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	20
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	29

**2. PRODUÇÃO:** Durante o período correicional, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió realizou 285 audiências iniciais em processos físicos e 1.164 em processo eletrônico; 507 instruções em processos físicos e 288 em eletrônicos; e 29 audiências unas em processos físicos e 499 em processos eletrônicos. Dos 2.443 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.824 recebidos no período correicional, somados aos 619 remanescentes do período anterior), a 5ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.436, o que representa uma produção de 59%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

**Dados relativos aos processos físicos:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juíza: Ana Cristina Magalhães Barbosa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	428	32	32	3	-
ago/13	510	35	34	6	-
set/13	137	14	13	3	-
out/13	456	27	27	4	1
nov/13	301	18	17	1	1
dez/13	314	2	2	-	-
jan/14	359	7	7	1	-
mar/14	656	15	15	9	1
abr/14	520	10	10	1	7
mai/14	21	4	4	3	-
jun/14	233	4	4	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.935</b>	<b>168</b>	<b>165</b>	<b>32</b>	<b>10</b>

Juíza: Ana Luisa de Moraes Amorim Figueiredo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	20	6	6	-	-
ago/13	-	1	1	-	-
jun/14	-	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juíza: Anne de Carvalho Cavalcanti

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	-	1	1	1	-
ago/13	-	0	0	-	-
set/13	-	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

Juíza: Cícero Alânio Tenório de Melo

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
ago/13	-	1	1	1	-
nov/13	0	1	1	-	-
fev/14	0	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

Juíza: Edson Françoso

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
nov/13	0	1	1	0	0
mai/14	2	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juíza: **Claudevânia Pereira Martins**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	1	11	10	-	2
set/13	14	-	-	-	-
out/13	33	11	9	4	-
dez/13	-	1	1	0	-
fev/14	-	1	-	-	-
mar/14	-	-	-	-	-
abr/14	1	-	-	-	0
mai/14	1	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>24</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>2</b>

Juíza: **Daniela Machado Carvalho**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	-	2	2	-	-
ago/13	-	1	1	-	-
set/13	-	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juíza: **Kellen Yoko Nakao**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
ago/13	-	1	1	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

Juíza: **Lúcia Costa Lima**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	342	60	57	9	2
ago/13	185	50	44	4	3
set/13	239	44	43	4	4
out/13	-	-	-	-	-
nov/13	178	24	23	4	2
dez/13	103	15	13	1	1
jan/14	69	32	31	1	5
fev/14	527	22	22	3	2
mar/14	44	3	3	1	-
abr/14	161	8	8	-	3
mai/14	690	17	17	8	2
jun/14	120	10	10	2	1
<b>TOTAL</b>	<b>2.658</b>	<b>285</b>	<b>271</b>	<b>37</b>	<b>25</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juíza: **Luciana Espírito Santo Silveira**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
out/13	0	5	5	-	-
nov/13	0	6	6	-	-
fev/14	10	8	8	1	3
mar/14	0	5	5	1	-
abr/14	0	3	3	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>3</b>

Juíz: **Luiz Henrique Cândido da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jan/14	1	0	0	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Juíz: **Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	-	1	1	1	-
fev/14	1	0	0	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>

Juíz: **Rinaldo Guedes Rapassi**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
nov/13	0	0	0	0	-
dez/13	8	1	1	-	-
jan/14	3	2	2	0	-
fev/14	11	2	2	2	-
mar/14	8	3	3	2	-
abr/14	6	2	2	-	-
jun/14	17	1	1	1	-
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>0</b>

Juíza: **Sara Vicente da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
ago/13	0	8	8	-	-
set/13	3	-	-	-	-
nov/13	10	5	5	2	-
dez/13	-	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>0</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
mar/14	0	0	0	-	-
mai/14	14	-	-	-	-
jun/14	6	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Dados relativos ao P-je:

Juíza: Ana Cristina Magalhães Barbosa

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	1	1	-	-	-
ago/13	6	3	-	-	-
set/13	7	4	-	-	-
out/13	6	9	1	-	-
nov/13	5	7	1	-	-
jan/14	9	9	-	-	-
fev/14	-	-	-	-	-
mar/14	18	20	-	-	-
abr/14	31	12	0	-	-
mai/14	1	11	-	-	-
jun/14	26	20	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>	<b>96</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juíza: Claudevânia Pereira Martins

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	2	-	-	-	-
out/13	2	4	-	-	-
fev/14	1	-	-	-	-
mar/14	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/13	3	3	-	-	-
fev/14	20	7	-	-	-
mar/14	-	13	-	-	-
abr/14	1	1	-	-	-
mai/14	33	39	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>57</b>	<b>63</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

Juíza: Lúcia Costa Lima

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jul/13	1	1	-	-	-
ago/13	2	2	-	-	-
set/13	11	1	-	-	-
out/13	0	1	-	-	-
nov/13	10	11	-	-	-
dez/13					
jan/14	12	0	-	-	-
fev/14	36	26	-	-	-
mar/14	0	2	-	-	-
abr/14	13	23	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>85</b>	<b>67</b>			

Juíz: Rinaldo Guedes Rapassi

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/14	-	-	-	-	-
mar/14	2	-	-	-	-
abr/14	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>1</b>			

Juíza: Sarah vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/14	2	-	-	-	-
fev/14	-	2	-	-	-
mar/14	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>3</b>			

### 3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de 9 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Desses, 1 estava com mandado de busca e apreensão; 5 com edital para devolução dos autos publicado; e 3 retirados há 16 dias, portanto não tendo havido tempo hábil para as providências. Os livros de protocolo de retirada com carga apresentaram-se muito organizados, com as devidas formalidades de escrituração.

### 3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8

**JUIZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados 11 processos, sendo 6 pela Juíza Lúcia Costa Lima; 2 pela Juíza Claudevânia Pereira Martins; 1 pela Juíza Sara Vicente da Silva; e 2 pela Juíza Titular da Vara, Ana Cristina Magalhães Barbosa. O livro de protocolo de retirada por magistrado apresentou-se muito organizado, com as devidas formalidades de escrituração. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1.**

**QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS:**

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	2.753	100	2753	
Realizadas	(B) Inicial	285	19,669	1.164	80,331	1449	
	(C) Instrução	507	63,774	288	36,226	795	
	(D) Julgamento	303	100	0	0	303	
	(E) Una	29	5,4924	499	94,508	528	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	207	89,224	25	10,776	232
		(G) Fase de Execução	150	98,684	2	1,3158	152
		Subtotal - Conciliação	357	92,969	27	7,0313	384
Total - Realizadas		1.481	42,82	1.978	57,184	3459	

**4.1.2. ACORDOS:** Durante o período correicional, a 5ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação de 46%. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos relatórios informatizados mostraram que em 30 de junho do corrente ano existiam **3.484** processos tramitando na fase executória. Destes, **458** eram execuções de contribuição previdenciária, **916** se encontravam com execução suspensa e **2.110** eram



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados, foi constatado que o Juízo não utiliza o BACEN-JUD naqueles com execução provisória, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. 5. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados para análise, de forma aleatória, 50 processos. A saber:

0000251-04.2010.5.19.0005	0078400-53.2006.5.19.0005	0001933-23.2012.5.19.0005
0001292-06.2010.5.19.0005	0000653-80.2013.5.19.0005	0001229-10.2012.5.19.0005
0001987-86.2012.5.19.0005	0000412-14.2010.5.19.0005	0151600-88.2009.5.19.0005
0001742-75.2012.5.19.0005	0001381-29.2010.5.19.0005	0000909-28.2010.5.19.0005
0000758-57.2013.5.19.0005	0253200-07.1999.5.19.0005	0001205-45.2013.5.19.0005
0128700-17.2009.5.19.0005	0137100-17.2009.5.19.0005	0089900-87.2004.5.19.0005
0125800-92.2008.5.19.0005	0001028-18.2012.5.19.0005	0000957-50.2011.5.19.0005
0001016-38.2011.5.19.0005	0001243-62.2010.5.19.0005	0001933-23.2012.5.19.0005
0000779-67.2012.5.19.0005	0000084-50.2011.5.19.0005	0001229-10.2012.5.19.0005
0004500-32.2009.5.19.0005	0000613-35.2012.5.19.0005	0151600-88.2009.5.19.0005
0001842-30.2012.5.19.0005	0001633-32.2010.5.19.0005	0000909-28.2010.5.19.0005
0000497-92.2013.5.19.0005	0000372-95.2011.5.19.0005	0001205-45.2013.5.19.0005
0000964-71.2013.5.19.0005	0000635-93.2012.5.19.0005	0000898-57.2014.5.19.0005
0000914-45.2013.5.19.0005	0001457-53.2010.5.19.0005	0010159-80.2013.5.19.0005
0134200-03.2005.5.19.0005	0000145-42.2010.5.19.0005	0010335-59.2013.5.19.0005
0043000-75.2006.5.19.0005	0000349-18.2012.5.19.0005	0000457-76.2014.5.19.0005
0075600-52.2006.5.19.0005	0000598-66.2012.5.19.0005	

Dos processos analisados, foi verificado que a Unidade Judiciária não mais remete autos ao arquivo provisório, utilizando-se da certidão de crédito trabalhista naqueles processos cujas medidas executórias restaram infrutíferas. Foi observado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

processos com depósito recursal ou judicial com trânsito em julgado, cujo valor depositado seja inferior ao crédito do reclamante, são liberados por despacho, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de audiências de iniciais no período correicional foram de 25 e 46 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Os prazos médios das audiências de instrução no período correicional ficaram em 51 dias para o rito sumaríssimo e 134 dias para o rito ordinário. **6.1.2. ASSIDUIDADE DAS JUÍZAS:** Foi verificada a assiduidade da Juíza Titular da Vara bem como da substituta fixa, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:

ASSIDUIDADE DO JUIZ NA VARA (Em dias úteis)		
MÊS/ANO	DRA. LÚCIA COSTA	DRA. ANA CRISTINA
JULHO/2013	23	23 Férias 17.06 a 03.07.13
AGOSTO/2013	21	21
SETEMBRO/2013	20	10 Férias 02.09 a 14.09.13
OUTUBRO/2013	01 Férias 01 a 30.10.13	22
NOVEMBRO/2013	17	18
DEZEMBRO/2013	14	14
JANEIRO/2014	19	19
FEVEREIRO/2014	20	00 Férias 03.02 a 04.03.14
MARÇO/2014	03 Férias 11.03 a 09.04.14	18 Férias 03.02 a 04.03.14
ABRIL/2014	11 Férias 11.03 a 09.04.14	18
MAIO/2014	21	03 Férias 06.05 a 04.06.14
JUNHO/2014	06 Férias 10.06 a 09.07.14	16 Férias 06.05 a 04.06.14

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contados da conclusão e considerando o período de 1º.7.2013 a 30.6.2014, foram de 20 dias para o rito sumaríssimo e 24 dias para o rito ordinário. Registre-se que os prazos médios de prolação de sentenças foram calculados com base em todas as sentenças proferidas na Vara por todos os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

juizes que ali funcionaram durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juizes que atuaram na Vara neste mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, 18 dias para processos do rito sumaríssimo e 16 dias para os do rito ordinário; Dra. Lúcia Costa Lima, 28 dias para os processos de rito sumaríssimo e 30 dias para os do rito ordinário; e Dra. Luciana Espírito Santo, 28 dias para os processos de rito sumaríssimo e 22 dias para os do rito ordinário. Os demais juizes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Constatou-se na Vara a praxe procedimental da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas no período correicional, em 71% deles foi verificada a prolação de sentenças líquidas, tendo sido verificada, inclusive, a adoção de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. A Juíza Titular informou que esse índice de liquidação de sentença deve ser ainda maior, vez que durante o período correicional, inadvertidamente não fora lançado no sistema de informática a informação de liquidação em diversas sentenças prolatadas pela Juíza Substituta. O Desembargador Corregedor em exercício manifestou seus elogios à unidade pelo excelente trabalho desenvolvido neste particular, o que contribui sobremaneira para a celeridade processual, vez que a prolação de sentenças líquidas funciona como verdadeiro atalho da execução, eliminando uma série de atos que seriam despendidos para a liquidação do julgado. 6.2. DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

**SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.7.2013 a 30.6.2014, foram coletados, por amostragem, os seguintes prazos médios de secretaria: 13 dias para expedição da notificação postal, 22 dias para notificação pelo diário oficial, 9 dias para expedição de ofícios, 14 dias para expedição de mandados e 60 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor em exercício, apesar de reconhecer o aumento da carga de trabalho nos últimos anos, recomendou que a Vara envidasse os esforços necessários em busca de reduzir os prazos de secretaria.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 701 bloqueios, 379 desbloqueios e 281 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$ 2.773.417,12 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos), desbloqueados R\$ 984.501,42 (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos) e transferidos R\$ 1.136.759,14 (um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a 5ª Vara do Trabalho de Maceió foi responsável por cerca de 6% daquele montante. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da 5ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Vanessa Agra Barros	Diretora de Vara	Efetiva
2	Ângela Christina Bezerra Lins	Assistente	Efetiva
3	Breno Roberto Pimentel Sandes	Secretário de Audiência II	Efetivo
4	Eduardo do Nascimento Silva	Assistente	Efetivo
5	Luciana Marques Beserra Valente	Assistente	Requisitada
6	Lucilândia Batista Sales	Assistente de Juiz - II	Efetiva
7	Marcio Luciano Ferreira de Sá	Assistente de Juiz - I	Efetivo
8	Maria Ronilda Aguiar de Melo	Assistente de Diretor	Efetiva
9	Nivaldo Bezerra Queiroz	Assistente de Serviço	Efetivo
10	Patrícia Crisóstomo dos Santos	Secretária de Audiência I	Efetiva
11	Sérgio André Pereira Santana	Calculista I	Efetivo
12	Steves Lucas Barbosa	Assistente de Pagamento	Efetivo
13	Tathiana Ferreira Coutinho	Assistente	Efetiva

**9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional em exercício fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que fossem envidados os esforços necessários na busca do enquadramento dos prazos de pauta aos parâmetros dispostos no art. 124 da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

Consolidação dos Provimentos deste Regional; B) que, não obstante o aumento da carga de trabalho da Vara em decorrência da implantação do PJe-JT, fosse conferida maior atenção aos prazos de secretaria, pois, à exceção do prazo de expedição de ofício, todos os demais sofreram dilatação; C) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 5ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: C1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; C2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; C3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; C4) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; C5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; C6) que fosse



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; C7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; C8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; C9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17

incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; C10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** O Desembargador Corregedor em exercício, Dr. Pedro Inácio da Silva, cumprimentou a todos e disse do seu prazer em presidir sua primeira correição, após a implantação do PJe-JT, atualmente completando 1 ano. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados colhidos. Fazendo uso da palavra, o Secretário da Corregedoria explicou as peculiaridades da metodologia empregada, cujo diferencial foi a coleta exclusiva dos dados através do Sistema e-Gestão, relatando a existência de algumas inconsistências, quer oriundas do próprio sistema, quer do lançamento equivocado de dados pelos usuários, o que enseja ainda a necessidade de uma maior maturação, de forma a possibilitar o afastamento das impropriedades verificadas, resultando em dados estatísticas mais confiáveis. O Corregedor em exercício solicitou esclarecimentos a respeito da razoável quantidade de audiências umas detectadas na Vara, tendo sido explicado pela Juíza Titular, Dra. Ana Cristina, que se tratam de audiências do rito sumaríssimo, exclusivamente. Prosseguindo, aproveitou a Magistrada



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

a ocasião para se pronunciar em relação à elevada taxa de congestionamento encontrada na execução, superando 90%, dizendo que não tem tomado nenhuma medida específica em relação à execução, inclusive que não adotou o procedimento recomendado pelo Corregedor de extinguir as execuções previdenciárias de valor até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por razões técnicas, de independência e de livre convencimento, fazendo questão de frisar que, na 5ª Vara, a execução tem tido impulso oficial, seguindo o processo um curso estabelecido, não havendo autos "deitados eternamente" em estante, esperando o comparecimento das partes para a partir daí poder ter algum andamento. O Corregedor em exercício expôs o seu ponto de vista de que a execução previdenciária deveria ser considerada de forma apartada, em virtude dos seus montantes, não mais das vezes, serem ínfimos, não justificando a movimentação da máquina judiciária no sentido de persegui-los, muitas vezes com prejuízo da celeridade processual, que poderia ser dada a outros processos. Acrescentou entender também que não se deve extinguir a execução, embora, por vezes, talvez se deva deixar um pouco de lado o romantismo e adotar meios mais eficazes de se obter melhores dados à luz da estatística. A Dra. Ana Cristina comunicou que não extingue a execução após a expedição da certidão de crédito, julgando-se também uma "romântica" no sentido de entender que se deve levar a execução até o seu final, não adotando práticas como da prescrição intercorrente, por exemplo. O Desembargador Corregedor em exercício parabenizou a todos, servidores em particular. Comentou que não é fácil para os servidores trabalhar com magistrados com o perfil da Dra. Ana Cristina e da Dra. Lúcia, que prezam pela excelência do trabalho. Concedeu a palavra para quem desejasse se



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió f. 19

manifestar. A Diretora de Secretaria parabenizou a todos, reputando a equipe como sendo muito boa, nada tendo a reclamar de nenhum deles, ressalvando apenas as dificuldades atuais em se trabalhar de forma concomitante com processos físicos e eletrônicos. O Corregedor em exercício lembrou que, historicamente, trabalhar na justiça do trabalho nunca foi fácil. A demanda foi sempre muito grande, bem como os recursos humanos, diante de tanto volume, tornam-se escassos, além do excesso de burocracia ainda existente, independente da plataforma de tramitação do processo. Concedida a palavra à Dra. Lúcia Costa, Juíza Substituta, disse esta que parabenizava a toda a equipe da unidade e questionou se nos prazos de sentença mensurados estavam excluídos os afastamentos e recesso. O Secretário da Corregedoria confirmou, que não há a referida exclusão, uma vez que o sistema não contempla tal facilidade. A Juíza Titular comentou que o objetivo da estatística é demonstrar fatos através de números, e assim possibilitar as discussões a respeito das suas causas e possíveis soluções. Disse que vai sugerir ao Comitê Nacional a possibilidade de se fazer tais exclusões. Prosseguiu afirmando que por estar envolvida dentro dos projetos e processos dele derivados tem condições de fazer uma análise mais precisa e assim poder identificar as inconsistências de forma mais clara, razão pela qual não contestava os números apresentados uma vez que provavelmente refletiam o que acontecia na realidade. Quanto à sua equipe, disse que era de excelência e constituía para si motivo de orgulho. Proclamava isso não para ser agradável, mas por ser justa. Reconheceu ser exigente, por característica própria de personalidade, mas revelou a sua grande alegria quando observa, através da estatística, o resultado exitoso do trabalho do grupo. Enalteceu o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20

equilíbrio da sua equipe, onde se percebe o reconhecimento dos limites individuais, de forma que o trabalho é executado com respeito a essas limitações, tanto que o número de afastamentos por licença médica é pequeno, tanto da parte de servidores quanto de magistrados. Agradeceu pela forma respeitosa com que a equipe da Corregedoria conduz o seu trabalho, procurando sempre colaborar na busca de melhores resultados. O Dr. Pedro Inácio falou que está realizando a correição, nessa ocasião, em face do afastamento do Desembargador Presidente e do Corregedor, e disse da sua satisfação em ter vindo porque a Vara é de excelência e para ter contato direto com essa nova realidade, uma vez que é presidente das comissões que cuidam do PJe-JT e e-Gestão. Quanto ao processo eletrônico, entende que se trata de uma nova cultura em que o processo sai do domínio do juiz, perdendo-se a certeza dos números, da estatística, o que gera uma certa insegurança. Afirmou: "vivemos um momento de transição. O que se afigura como vantagem, do ponto de vista ambiental, ainda aparece como incerto, devendo-se aguardar que o tempo estabeleça como as coisas irão se processar". A Dra. Lúcia fez a observação de que no processo eletrônico o advogado determina se o processo deve transitar em segredo de justiça ou não. Continuando, disse o Corregedor em exercício que a plataforma eletrônica tem trazido reflexos inclusive no Tribunal, cabendo hoje ao gabinete o serviço que antes era da Secretaria Judiciária. Alguns aspectos, como o trabalho remoto, devem ser pensados com cuidado, de modo a se evitar o adoecimento, convertendo-se a vantagem de se poder ter contato com os autos de casa em uma grande armadilha, pelo fato de que ficar à disposição do trabalho o tempo inteiro não é saudável. Deve-se,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 21

paralelamente, buscar o estímulo para a realização de coisas diferentes, mantendo-se e o ambiente de trabalho coeso, leve e alegre. Ressaltou que a vantagem de se visitar uma vara modelo, parâmetro para as demais, é ver a possibilidade de algumas boas práticas poderem ser repassadas aos comitês, replicadas e postas para a discussão com a coletividade. Agradeceu a todos, encerrando a Sessão. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou, pela condução dos trabalhos, a Excelentíssima Juíza Titular, Ana Cristina Magalhães Barbosa, incansável magistrada, que além das atividades jurisdicionais regulares desenvolvidas na sua unidade judiciária ainda presta vários outros relevantes serviços a este Regional, como Juíza Auxiliar da Coordenadoria de Precatório e como membro de várias comissões, sempre com destacada atuação. Deixou também seus cumprimentos à Excelentíssima Juíza Substituta, Lúcia Costa Lima, pela importante contribuição à 5ª Vara do Trabalho de Maceió. Agradeceu ao Exmo. Juiz Substituto Rinaldo Rapassi pela contribuição que vem dando quando das ausências da Dra Ana Cristina, nas quintas-feiras, dia em que esta atua como Juíza Auxiliar da Coordenadoria de Precatório. Em seguida, o Corregedor Regional parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Vanessa Agra Barros, e os demais servidores que integram a Unidade, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor em exercício encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 5ª Vara do Trabalho de Maceió


f. 22

ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Corregedor em exercício

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

  
**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe do Setor de Estatística

  
**JOSÉ SÔSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística